

Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial, de acordo com art. 53, III, da Lei nº 11.101/2005.

Elaborado especialmente para os autos de Recuperação Judicial sob número 0000357-17.2024.8.16.0131 em trâmite perante a 2. Vara Cível da Comarca de Pato Branco-PR, de acordo com a Lei nº 11.101/2005, em atendimento aos arts. 53 e seguintes.

Laudo Econômico-Financeiro

**BTT – PISCICULTURA E ADMINISTRAÇÃO DE
NEGÓCIOS LTDA**

CNPJ 20.209.310/0001-28

JUARIZA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ 12.433.661/0001-90

M B BATTISTI

CNPJ 19.613.420/0001-71

Pato Branco-PR, 15 de março de 2024.



Sumário

1. Considerações Iniciais.....	3
1.1. Premissas.....	3
2. Introdução e Objetivos.....	4
3. Fontes de Informação.....	4
4. O Plano de Recuperação Judicial.....	5
4.1. Objetivos do Plano.	5
5. Análise de Viabilidade Econômica.....	6
5.1. Os demonstrativos financeiros projetados.	7
5.2. Da viabilidade econômico-financeira do PRJ.....	9
6. Conclusão.	10



1. Considerações Iniciais.

O presente laudo técnico tem por objetivo analisar o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Battisti, considerando as seguintes premissas:

1.1. Premissas.

1. Considerando que o Grupo Battisti enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e estava próximo de se tornar incapaz de pagar suas dívidas;
2. Considerando que, por esta razão, o Grupo Battisti ajuizou pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Recuperação Judicial e Falências (LRF), nº 11.101/2005, devendo submeter o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) à aprovação de credores e respectiva homologação judicial;
3. Considerando que o PRJ cumpre os requisitos contidos no art. 53 da LRF, eis que pormenoriza os meios de recuperação, demonstrando sua viabilidade;
4. Considerando que, por força do PRJ, busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a sua atividade empresarial, manter-se como fonte geradora de riquezas, tributos e empregos e renegociar o pagamento de suas dívidas, de forma a atender aos interesses de seus credores;
5. Considerando que submete o PRJ à aprovação da assembleia geral de credores, a ser convocada nos termos do art. 56 da LRF e à homologação judicial.

Tem-se, assim, como premissas do presente parecer técnico:

- Analisar as medidas operacionais e os termos que nortearam a elaboração do Plano de Recuperação Judicial, bem como o conjunto de demonstrativos financeiros projetados que refletem as medidas adotadas, incluindo as receitas, custos, despesas operacionais, os pagamentos aos seus credores, e os futuros fluxos de caixa os quais conjecturam as medidas de recuperação;



- Identificar a viabilidade econômico-financeira, que deverá acompanhar o Plano de Recuperação, de acordo com que estabelece o art. 53 da LRF.

2. Introdução e Objetivos.

Foram analisadas as medidas a serem adotadas, bem como as condições operacionais da atividade de forma a viabilizar economicamente a Recuperação Judicial. Dentro do referido PRJ, encontram-se as projeções do demonstrativo de resultado e dos fluxos de caixa elaborados, com a colaboração dos seus consultores financeiros.

As proposições que compõem o PRJ foram elaboradas pela direção do Grupo Battisti, seus assessores jurídicos e consultores financeiros, em consonância com as disposições contidas na Lei nº 11.101/2005.

A análise e elaboração de Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômica e financeira do PRJ apresentado e a capacidade de pagamento de todos os credores e a recuperação da saúde financeira da empresa. O parecer inclui apreciação e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação e as suas principais características, incluindo os demonstrativos financeiros apresentados, principalmente do fluxo de pagamento aos credores, até a extinção desses passivos.

Conforme melhor entendimento, todos os dados e informações contidas no PRJ, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações adicionais recebidas são de inteira responsabilidade do Grupo Battisti e de seus colaboradores.

Este laudo é documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que não deve ser utilizado para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, juntamente com o referido Plano de Recuperação.

3. Fontes de Informação.

Para efeito da emissão do Parecer Técnico e elaboração do laudo econômico-financeiro foram utilizadas as seguintes fontes de informação:



1. A petição inicial contendo o pedido de Recuperação Judicial e as justificativas desse pedido;
2. O Plano de Recuperação Judicial preparado pelo Grupo Battisti;
3. Breve histórico da empresa contendo informações relevantes e as que identificam as origens da crise financeira ocorrida;
4. Planilhas, demonstrativo de resultados de exercícios anteriores e demonstrativos financeiros elaborados pela direção do Grupo Battisti;
5. Premissas e pressupostos, utilizadas para realizar as projeções dos demonstrativos financeiros, anexas, que fazem parte integrante deste trabalho, não devendo ser analisadas ou avaliadas separadamente.

4. O Plano de Recuperação Judicial.

4.1. Objetivos do Plano.

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pelo Grupo Battisti tem por objetivo demonstrar a reestruturação de suas operações destacando-se os seguintes pontos principais:

- O Grupo Battisti vinha passando por dificuldades econômicas e financeiras que comprometeram o cumprimento de suas obrigações;
- Em resposta a essas dificuldades, o Grupo Battisti ajuizou em 12 de janeiro de 2024 o pedido de Recuperação Judicial, nos termos da LRF;
- O PRJ a ser apresentado cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei nº 11.101/2005, uma vez que:
 - São discriminados de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados e;
 - Fica demonstrada a viabilidade econômico-financeira do Grupo Battisti.



- A viabilização do PRJ irá permitir a preservação da função social da atividade, mantendo a sua condição de entidade geradora de riquezas, empregos (diretos e indiretos) e tributos, através de um conjunto de demonstrativos financeiros, fica identificada a geração de caixa suficiente para fazer frente aos seus compromissos correntes;
- O PRJ visa principalmente atender aos interesses de seus credores, na medida em que fixa as diretrizes necessárias para maximizar a fonte de recursos e o cronograma dos pagamentos que lhe são oferecidos;
- A viabilidade econômico-financeira é constatada: I) da suficiência e compatibilidade entre a capacidade de geração de caixa e o cronograma de pagamento aos credores, frente aos seus compromissos operacionais e não operacionais; II) da consistência, coerência e confiabilidade nas premissas adotadas e evidenciadas nos demonstrativos financeiros projetados e planilhas que foram geradas, a partir das premissas adotadas e que são apresentadas nos anexos deste trabalho.

5. Análise de Viabilidade Econômica.

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisou-se atentamente todas as informações, dados e medidas a serem implementadas pelo Plano de Recuperação Judicial, segmentando a análise em diversos níveis, visando cobrir todas as considerações e pressupostos contidos no Plano.

1. Cenário Macroeconômico.

O PRJ considera a hipótese da estabilidade econômica do país com crescimento moderado dentro do que estabelece os principais indicadores dos setores pertinentes à atividade econômica principal do Grupo Battisti.

Dentro desse cenário, as taxas de crescimento das receitas operacionais projetadas estão próximas ao crescimento do setor. Portanto, foi previsto crescimento das receitas brutas da atividade ao redor das taxas de crescimento projetadas admitindo-se um cenário conservador.



Importante salientar que para confecção do Plano de Recuperação Judicial, fora considerada a crise econômica e seus impactos, que refletem na performance das atividades.

O conservadorismo adotado nas projeções de faturamento e seus resultados também merece ser considerado. Observa-se de forma positiva que fora projetado crescimento conservador de faturamento, por acreditarem em seu negócio. A taxa em média de crescimento no período de 20 anos deverá ser de 2,00% ao ano.

Também se observou que os reinvestimentos projetados são moderados. Fato considerado bastante favorável para a recuperação da atividade por favorecer o reestabelecimento do capital de giro, sem desprezar as perspectivas mercadológicas que o segmento apresenta para os próximos anos.

2. Área Administrativa.

- Reorganização societária;
- Capitalização da empresa;
- Os dirigentes do Grupo Battisti se comprometem, conforme consta no PRJ, em realizar todos os esforços para manter uma estrutura necessária e para que a empresa dê continuidade nas suas operações, de forma a poder cumprir com o cronograma de pagamentos conforme apresentado nos Demonstrativos Financeiros;
- Adoção de práticas de governança corporativa;
- Não distribuição de lucros e dividendos, com exceção de pró-labore;
- Um dos pontos fundamentais do Plano de Recuperação é a alienação de ativos, recursos que irão colaborar com as receitas operacionais de forma a viabilizar os pagamentos aos credores.

5.1. Os demonstrativos financeiros projetados.



a) Analisou-se todas as condições propostas no Plano, bem como as premissas e pressupostos para a realização das projeções, das quais observou-se que:

i) As premissas macroeconômicas estão dentro dos índices e taxas médias estimadas pelo mercado;

ii) A capacidade produtiva atende perfeitamente a necessidade de faturamento previsto nas projeções do Plano de Recuperação;

iii) Os níveis de custos e despesas operacionais estão dentro das médias históricas já atingidas, mas com ganhos de escalas no aumento de produção;

b) Analisou-se os demonstrativos financeiros históricos, que serviram como base para os projetados 20 anos, os quais encontram-se anexos ao Plano de Recuperação Judicial.

c) Foram realizados testes nas relações entre todos os números apresentados e demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando consistência técnica e confiabilidade dentro dos modelos contábil e financeiro.

d) As projeções identificam a continuidade das operações da empresa, demonstrando-se viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se para essas projeções um critério conservador.

e) Quando da realização das projeções das receitas operacionais, fora estimado uma taxa de crescimento semelhante ao crescimento obtido por empresas do setor nos exercícios anteriores.

f) Para elaboração de premissas e pressupostos, fora levado em consideração a consistência com relação à performance histórica da empresa e da sua atual situação.

g) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação apresentado demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas consideradas razoáveis e consistentes.

h) A partir dos demonstrativos financeiros históricos e projetados, calculou-se um conjunto de indicadores financeiros que permitiu analisar o comportamento histórico da atividade empresarial e identificar a viabilidade econômico-financeira a partir das premissas e pressupostos adotados.



i) As informações pregressas de faturamento e resultados foram superiores às projetadas em função do agravamento da crise econômica da atividade e à natural desaceleração econômica do país.

5.2. Da viabilidade econômico-financeira do PRJ.

Os demonstrativos financeiros projetados a partir de todas as informações fornecidas apresentam coerência e consistência técnica, elaboradas dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações do Grupo.

Os indicadores financeiros decorrentes das comparações entre os demonstrativos nos revelam os seguintes pontos:

- a) O EBITDA (lucro operacional, antes dos impostos e receitas e despesas não operacionais) sobre receita operacional bruta apresentam crescimento constante;
- b) Crescimento anual variável, composto da receita operacional bruta, está dentro das médias de mercado do setor;
- c) A empresa poderá apresentar nesse cenário saldos positivos de caixa ao longo das projeções com recursos disponíveis para pagamentos às quatro classes de credores;
- d) Os recursos disponíveis para pagamento aos credores após investimentos, sobre receita operacional bruta, são suficientes para a quitação dos credores dentro do que é proposto no Plano de Recuperação.

Desta forma, o Plano de Recuperação é viável economicamente, visto que:

- a) As premissas e pressupostos para projeções dos demonstrativos financeiros foram definidas em um cenário macroeconômico conservador, dentro dos fundamentos da empresa e com possibilidade de geração de caixa suficiente, dados os investimentos previstos, combinado com as medidas apresentadas no Plano;
- b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos do Grupo Battisti, procurando proporcionar aos credores a



recuperação de seus créditos, dentro dos prazos previstos e do objetivo da LRF;

c) A análise dos demonstrativos financeiros contendo as medidas a serem adotadas pela empresa e que são:

1. Reescalonamento do seu endividamento;
2. Continuação e ampliação das atividades e obtenção de recursos;
3. Possibilidade de alienação de Unidades Produtivas;
4. Possibilidade de alienação de bens do ativo permanente;
5. Recapitalização.

Estas medidas tornarão possível a recuperação e a normalização das atividades do Grupo Battisti, conforme apresentadas no PRJ.

6. Conclusão.

Portanto, o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Battisti demonstra viabilidade econômico-financeira, pois:

1. Analisando-se as premissas e pressupostos utilizados para as projeções dos demonstrativos financeiros, fica demonstrado que são compatíveis e dentro de padrões razoáveis usados e praticados no mercado, dentro da sua expectativa de crescimento;
2. Apresenta a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais do Grupo Battisti tornando possível a geração de recursos e permitindo a possibilidade de pagamentos aos credores; apenas ressalvando, que este estudo é o reflexo das atividades atuais e projeções futuras da atividade, levando-se em conta a manifestação de continuidade das atividades, pelos empresários.
3. O Plano apresentado ao Juízo demonstra:
 - a) A capacidade de geração de caixa decorrente das operações;



b) Do caixa disponível projetado para os próximos anos é suficiente para a cobertura do programa de pagamento aos seus credores na forma proposta. A projeção das receitas brutas é plenamente factível, permitindo aos credores a confiança de que os recursos oriundos das operações possam contribuir para viabilizar o programa de pagamento aos mesmos conforme expresso no Plano de Recuperação.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores, conclui-se que o Plano de Recuperação apresenta viabilidade econômica e financeira.

Importante mencionar que o Grupo Battisti elaborou suas projeções de forma cautelosa e conservadora ao considerar os efeitos da atual crise econômica e financeira que o país atravessa.

Porém, se faz necessário que o Grupo Battisti atinja os faturamentos apresentados nas projeções que serviram de base para a confecção do presente laudo. O não cumprimento destas projeções apresentarão sensíveis dificuldades na efetivação dos pagamentos do referido Plano de Recuperação, porém, dado ao conservadorismo observado, acredita-se ser um risco de pequena proporção, dada a tradição e confiabilidade das empresas no segmento em que atuam.

7. Anexos.

Os anexos apresentados a seguir identificam todas as informações fornecidas pela direção do Grupo Battisti para a elaboração do laudo econômico-financeiro e emissão de Parecer Técnico, identificando a viabilidade do Plano.



Anexo I – Demonstrativo Financeiro Projetado Consolidado do Grupo.

Demonstrativo de Resultados Projetados

Período	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Operacional Líquida	10.000.000,00	10.200.000,00	10.404.000,00	10.612.080,00	10.824.321,60	11.040.808,03	11.261.624,19	11.486.856,68	11.716.593,81	11.950.925,69
Custo do Produto Vendido	-7.500.000,00	-7.650.000,00	-7.803.000,00	-7.959.060,00	-8.118.241,20	-8.280.606,02	-8.446.218,14	-8.615.142,51	-8.787.445,36	-8.963.194,26
Lucro Bruto	2.500.000,00	2.550.000,00	2.601.000,00	2.653.020,00	2.706.080,40	2.760.202,01	2.815.406,05	2.871.714,17	2.929.148,45	2.987.731,42
Despesas Operacionais	-2.300.000,00	-2.346.000,00	-2.392.920,00	-2.440.778,40	-2.489.593,97	-2.539.385,85	-2.590.173,56	-2.641.977,04	-2.694.816,58	-2.748.712,91
Ebitda (Resultado Operacional)	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60	216.486,43	220.816,16	225.232,48	229.737,13	234.331,88	239.018,51

Período	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
Receita Operacional Líquida	12.189.944,20	12.433.743,08	12.682.417,95	12.936.066,30	13.194.787,63	13.458.683,38	13.727.857,05	14.002.414,19	14.282.462,48	14.568.111,73
Custo do Produto Vendido	-9.142.458,15	-9.325.307,31	-9.511.813,46	-9.702.049,73	-9.896.090,72	-10.094.012,54	-10.295.892,79	-10.501.810,64	-10.711.846,86	-10.926.083,79
Lucro Bruto	3.047.486,05	3.108.435,77	3.170.604,49	3.234.016,58	3.298.696,91	3.364.670,85	3.431.964,26	3.500.603,55	3.570.615,62	3.642.027,93
Despesas Operacionais	-2.803.687,17	-2.859.760,91	-2.916.956,13	-2.975.295,25	-3.034.801,16	-3.095.497,18	-3.157.407,12	-3.220.555,26	-3.284.966,37	-3.350.665,70
Ebitda (Resultado Operacional)	243.798,88	248.674,86	253.648,36	258.721,33	263.895,75	269.173,67	274.557,14	280.048,28	285.649,25	291.362,23

Anexo II – Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa para Pagamentos de Credores

Período	Ebitda (Resultado Operacional)	Capital de Giro e Investimentos	Saldo Para Pagamento dos Credores	% do Resultado para Pagamento	Trabalhistas	Garantia Real	Quirografários	ME e EPP
Ano 1	200.000,00	-100.000,00	100.000,00	50%	1.227,80	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 2	204.000,00	-102.000,00	102.000,00	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 3	208.080,00	-104.040,00	104.040,00	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 4	212.241,60	-106.120,80	106.120,80	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 5	216.486,43	-108.243,22	108.243,22	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 6	220.816,16	-110.408,08	110.408,08	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 7	225.232,48	-112.616,24	112.616,24	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 8	229.737,13	-114.868,57	114.868,57	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 9	234.331,88	-117.165,94	117.165,94	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 10	239.018,51	-119.509,26	119.509,26	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70



Ano 11	243.798,88	-121.899,44	121.899,44	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 12	248.674,86	-124.337,43	124.337,43	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 13	253.648,36	-126.824,18	126.824,18	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 14	258.721,33	-129.360,66	129.360,66	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 15	263.895,75	-131.947,88	131.947,88	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 16	269.173,67	-134.586,83	134.586,83	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 17	274.557,14	-137.278,57	137.278,57	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 18	280.048,28	-140.024,14	140.024,14	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 19	285.649,25	-142.824,62	142.824,62	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70
Ano 20	291.362,23	-145.681,12	145.681,12	50%	0,00	0,00	96.660,08	7.576,70

Pato Branco-PR, 15 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Renato Vendrame

Contador CRC-PR 069134/O-2

